
**PARECER DO CONSELHEIRO-RELATOR
SOBRE A AUDITORIA REALIZADA NA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC NO DISTRITO FEDERAL**

Em consonância com o artigo 20 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.836/1967, combinado com o artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Fiscal e em atenção à indicação do Senhor Presidente deste Colegiado, acatamos na íntegra o relatório de auditoria elaborado pela equipe técnica, com respaldo no artigo 19 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, e apresentamos o presente parecer sobre o exame realizado na Administração Regional do Sesc no Distrito Federal.

1. Da auditoria

No período de 16 a 27 de julho de 2018, foi realizada, pela Assessoria Técnica deste Conselho, a auditoria anual na Administração Regional do Sesc no Distrito Federal. Os trabalhos foram executados pelos Auditores Roberto dos Santos Melo e Fabio Quaresma e Silva e coordenados por Jeferson Pereira de Almeida. As tarefas executadas foram revisadas pela Supervisora da Assessoria Técnica, Andréa Rodrigues de Andrade Lima e, ainda, gerenciadas pelo Diretor da Assessoria Técnica, sr. Alexandre Miranda Pinto.

O resultado da auditoria culminou no relatório firmado pelos técnicos citados, cuja abrangência deu-se sobre as áreas de gestão: Financeira, Suprimento de Material e Serviços, Patrimonial, Pessoal e Resultados, a fim de certificar o alinhamento das operações realizadas com as normas que regem o Sesc.

1.1. Gestão Financeira

A reserva financeira da AR/Sesc/DF, em 31/5/2018, somava a importância de R\$156.619.355,02 para cobrir nove meses e 24 dias de despesas correntes futuras, de acordo com os critérios do Conselho Fiscal para medir esse indicador.

A Assessoria Técnica do Conselho Fiscal destacou, na Gestão Contábil, que não houve depreciação e/ou amortização dos bens imóveis permanentes relacionados; conforme estabelecem a Resolução nº 1.246/2012 e o artigo 65 do Código de Contabilidade e Orçamento do Sesc.

1.2. Gestão de Suprimento de Material e Serviço

Nesta área de Gestão, de acordo com os exames realizados nas aquisições de bens e serviços, a Administração Regional do Sesc no Distrito Federal procede, em geral, de acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, com exceção do processo de Inexigibilidade nº 18/00002-IN, no valor total de R\$337.290,00, homologado e adjudicado em 23/3/2018 a diversas empresas, cujo objeto foram apresentações artísticas em diversos projetos no exercício de 2018, para atender ao Sesc/DF.

A Assessoria Técnica do Conselho Fiscal constatou que, no período de janeiro/2018 a junho/2018, a AR/Sesc/DF realizou 100 contratações por inexigibilidade, entretanto registrou de forma agrupada no Sistema de Gestão de Material (SGM).

O referido procedimento descaracteriza as contratações de serviços finalizadas pela Entidade, prejudicando ainda a avaliação e a performance do Departamento de Compras.

Logo, a Administração Regional deve registrar no Sistema de Gestão de Material (SGM) as contratações por inexigibilidade de forma individualizada, objetivando demonstrar com fidedignidade o número de contratos realizados pela Instituição, além de possibilitar a mensuração da eficiência e performance do Departamento de Compras.

1.3. Gestão Patrimonial

Na área de Gestão Patrimonial, os trabalhos da equipe de auditoria foram destinados ao exame do Inventário Físico dos bens patrimoniais e Almoxarifado da Instituição, no qual destacamos a não localização do bem nº 34.066 - Bomba de Calor - Mod. SD 130, no valor de R\$16.750,00, bem como a falta dos Termos de Conferência Anual dos Bens Imóveis, em desconformidade com o artigo 64 do Código de Contabilidade e Orçamento do Sesc.

A auditoria também identificou no Almoxarifado itens sem movimentação há mais de 180 dias; logo, a AR/Sesc/DF deve implementar as recomendações proferidas, a fim de aprimorar a sua área de Gestão Patrimonial.

No Gerenciamento de Obras, os trabalhos da auditoria foram destinados ao exame da obra de construção do Edifício Sede da AR/Sesc/DF, conforme contrato firmado com a Contarpp Engenharia Ltda., no valor global de R\$57.459.081,40 (Concorrência nº 001/2017-CC).

Das observações constatadas pela equipe de auditores, faz-se necessário o empreendimento de esforços da AR/Sesc/DF para adotar as recomendações proferidas, uma vez que estas primam pelo devido gerenciamento das obras à luz das normas que regem a Instituição e o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (Confea).

1.4. Recomendações do Conselho Fiscal - Auditoria Anterior

Em relação à auditoria anterior, foi observado que a AR/Sesc/DF atendeu cinco recomendações e cinco estão em andamento. Entretanto, foi constatado também que oito recomendações proferidas nas auditorias de 2014, 2015 e 2016 ainda estão pendentes de implementação. Desta forma, a AR/Sesc/DF deverá envidar esforços para implementar todas as recomendações proferidas e acordadas pela própria Administração Regional.

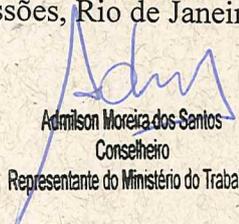
2. Conclusão

A Administração Regional do Sesc no Distrito Federal deve adotar as recomendações contidas no relatório de auditoria, a fim de aprimorar o controle interno, buscando garantir os interesses da Instituição, a precisão e a confiabilidade dos informes e relatórios contábeis e financeiros e operacionais.

Por todo o exposto, em nossa opinião, o relatório da auditoria realizada na Administração Regional do Sesc no Distrito Federal e este parecer deverão ser levados ao conhecimento dos gestores daquela Administração, destacando que as respostas quanto às providências a serem adotadas devem ser efetuadas no prazo de 30 dias após o recebimento deste relatório.

É o nosso voto.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018.


Admilson Moreira dos Santos
Conselheiro
Representante do Ministério do Trabalho